***LEI Nº 3441, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003.***

Autoriza o Poder Executivo firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **ART. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento, em até 12 (doze) parcelas, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para o pagamento das parcelas referentes a novembro, dezembro e ao décimo terceiro salário do exercício de 2002, relativos à parte patronal devida pela Câmara Municipal de Formiga.

 **ART. 2º -** O Poder Executivo, para garantia da avença fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou ICMS, proporcionalmente ao valor da parcela acordada, durante o prazo de vigência do ajuste.

 **ART. 3º -** Os pagamentos efetuados pelo Poder Executivo, durante o Acordo, serão deduzidos na parcela referente ao duodécimo a ser repassado mensalmente ao Poder Legislativo.

 **ART. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **ART. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de fevereiro de 2003.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete